

Id:0B621F214BECCDC5



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 10 de novembro de 2025, às 08:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 933.260,00. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**

Tamboril do Piauí (PI), 22 de outubro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0471C3C7783ACD79



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 11 de novembro de 2025, às 08:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 020/2025/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de construção para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 971.063,06. Para maiores informações, procurar contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**.

Tamboril do Piauí-PI, 22 de outubro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:089B943090D8CF85



LEI Nº 271 de 22 de outubro 2025.

"Estabelece a prioridade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura ou encerramento dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a prioridade na contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura ou encerramento dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público local, financiados com recursos públicos como forma de incentivo à cultura;

§1º. Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no município, como também filhos nascidos em Tamboril do Piauí (PI), que os mesmos foram buscar oportunidades fora do município;

§2º. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento;

§3º. Deverá ser adotado o critério de revezamento, a fim de oportunizar a participação do maior número de profissionais possíveis no decorrer de cada ano;

§4º. Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no § 1º deste artigo, admite-se a contratação de artistas com naturalidade no município em que ocorrer o evento;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão com competência na área cultural, deverá abrir inscrição para o cadastramento dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais a cada ano;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Tamboril do Piauí – PI, 22 de outubro de 2025.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação
digital que
mostra o horário
exato da
publicação, tal
como sua
inalterabilidade e
legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria
diária de tudo que é
publicado,
mostramos
seriedade e
transparência com
os atos públicos.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number
Seguimos os
padrões
Internacionais de
Publicação. Com
Registro próprio
na edição digital
e impressa.



www.diariooficialdosmunicipios.org